



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 593/2.023

De 03.05.2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

NICOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$.460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
.15.451.0022.2.029	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação
.3.3.90.3900	200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F: 01 Tesouro	460.000,00
TOTAL DA UNIDADE			460.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de R\$.460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022).

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE MAIO DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL